



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

PORTARIA CONJUNTA GP/CR/VCR N. 121, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Centraliza a impressão e a expedição de intimações postais, da Capital e do Interior, na Seção de Expedição da Secretaria de Material e Logística, enquanto perdurarem o regime de Plantão Extraordinário e o trabalho remoto de que tratam o art. 2º da [Resolução CNJ n. 313](#) e o art. 1º do [Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT n. 001](#), ambos de 19 de março de 2020.

O PRESIDENTE, a CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do [Ofício n. 214 SG](#) (085564), por meio do qual o Conselho Nacional de Justiça presta esclarecimentos acerca da [Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020](#), e solicita providências no sentido de alertar os responsáveis pelos expedientes de todas as unidades judiciárias que, em conformidade com o disposto no art. 2º, § 1º, inciso II, da citada norma, deve ser observada regularmente durante o expediente do Plantão Extraordinário, 'a manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos judiciais e administrativos',

RESOLVEM:

Art. 1º Enquanto perdurarem o regime de Plantão Extraordinário e o trabalho remoto de que tratam o art. 2º da [Resolução CNJ n. 313](#) e o art. 1º do [Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT n. 001](#), ambos de 19 de março de 2020, todas as intimações postais produzidas pelas unidades judiciárias e administrativas deste

Tribunal, oriundas da Capital e do Interior, serão impressas e expedidas pela Seção de Expedição da Secretaria de Material e Logística, situada em Belo Horizonte.

§ 1º A intimação deverá ser encaminhada para o e-mail carta@trt3.jus.br e será postada pela Seção de Expedição com utilização do serviço de correspondência intitulado Carta Comercial Simples.

§ 2º Excepcionalmente, havendo necessidade de postagem mediante utilização do serviço Carta Comercial com Aviso de Recebimento, deverão ser observadas as regras previstas na [Portaria Conjunta GP/GCR n. 323, de 5 de julho de 2016](#).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora